

***PLANO MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO***

**Prof. Dr. Valdir G. Paixão
Junior
Cerquilho, 31 Ago 2011**

A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO E SUAS EXIGÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

REORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL:

- + ÊNFASE NO REGIME DE **COLABORAÇÃO**
(Art. 5º, § 1º; Art. 8º);
- + RESPEITO À **AUTONOMIA** DOS SISTEMAS DE ENSINO;
- + ESTABELECIMENTO DE RESPONSABILIDADES E DELIMITAÇÃO DE **INCUMBÊNCIAS** DOS ENTES;
- + MANUTENÇÃO DA **INTEGRAÇÃO** ENTRE OS SISTEMAS.

LDB, ARTIGO 11

INCUMBÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

- I. Organizar, manter, e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados**
- II. Exercer ação distributiva em relação às suas escolas;**
- III. Baixar normas complementares para o seu sistemas de ensino;**

LDB, ARTIGO 11

INCUMBÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

- IV. Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;**
- V. Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;**
- VI. Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.**

***A ORGANIZAÇÃO
DO
SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO***

COMPOSTO POR:

- ✓ Instituições públicas municipais de educação básica;
- ✓ Instituições de educação infantil privadas;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Conselho Municipal de Educação
- ✓ Conselho Municipal do FUNDEB;
- ✓ Conselho Municipal de alimentação Escolar



SISTEMA PRÓPRIO

O
U



SISTEMA INTEGRADO



SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**COMPETÊNCIA DE BAIXAR
NORMAS COMPLEMENTARES ÀS
NACIONAIS, AUTORIZAR,
CREDENCIAR E SUPERVISIONAR
OS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO**

ETAPAS A SEREM SEGUIDAS

CME



SME



PME

**LEI
DE
GESTÃO
DEMOCRÁTICA**

DA IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✘ **Assegurar que os direitos educacionais previstos na legislação vigente sejam cumpridos;**
- ✘ **Buscar formas de parcerias que defendam o direito de todos a uma educação de qualidade;**
- ✘ **Municipalizar a preocupação na resolução dos problemas educacionais;**

DA IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✘ **Sensibilizar os poderes públicos municipais quanto às responsabilidades no atendimento às demandas educacionais, em conformidade com as políticas públicas de educação;**
- ✘ **Formular, implantar, supervisionar e avaliar a política educacional;**
- ✘ **Fazer uma mediação entre a sociedade e o poder público.**

***PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO***

**SOCIEDADE
CIVIL
ORGANIZADA**

**SME DEFLAGRA
O PROCESSO**

**COMISSÃO
OU FÓRUM**

**DISCUTIDO
ENTRE VÁRIOS
SETORE/ATORES
MUNICIPAIS**

**REFLETE UMA
DADA POLÍTICA
PÚBLICA PARA A
EDUCAÇÃO**

**ARTICULADO
COM O PNE E
PEE**

**DISCUSSÃO,
NEGOCIAÇÃO E
BUSCA DE
CONSENSOS**

**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

CONTEXTUALIZAÇÃO

**ESTABELECE
DIRETRIZES DE
AÇÃO, OBJETIVOS E
METAS,
QUANTIFICADAS,
MENSURÁVEIS**

**DEFINE AÇÕES DE
CURTO, MÉDIO E
LONGO PRAZOS**

**BUSCA DE
MELHORES
RESULTADOS
TRADUZIDOS EM
QUALIDADE
EDUCACIONAL
(VISÍVEL)**

**DEFINE ESTRATÉGIAS E
RECURSOS PARA A
SUA CONSECUÇÃO**

**ELABORAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO**

***OS OBJETIVOS DO
PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO***

OBJETIVOS PAUTADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 214

- × Erradicação do analfabetismo;**
- × Universalização do atendimento escolar;**
- × Melhoria na qualidade do ensino;**
- × Formação para o trabalho;**
- × Promoção humanística, científica e tecnológica do País.**

OBJETIVOS PAUTADOS NO PNE LEI N° 10.172, DE 09 DE JANEIRO DE 2001

- ✘ Elevação global do nível de escolaridade da população;**
- ✘ Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;**
- ✘ Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e permanência, com sucesso, na educação pública;**
- ✘ Democratização da gestão do ensino público.**

***AS PRIORIDADES DO
PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO***

PRIORIDADES PAUTADAS NO PNE LEI N° 10.172, DE 09 DE JANEIRO DE 2001

- ✘ Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos, a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;**
- ✘ Garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;**
- ✘ Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;**

PRIORIDADES PAUTADAS NO PNE LEI N° 10.172, DE 09 DE JANEIRO DE 2001

- × Valorização dos profissionais da educação;**
- × Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.**

***TEMAS QUE DEVEM FAZER
PARTE DA AGENDA
EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO EM SEU
PME***

TEMAS

- ✘ Os mecanismos que garantam o acesso e permanência do aluno na escola;
- ✘ Ampliação dos espaços e tempos escolares;
- ✘ Qualificação das vagas; equidade com qualidade;
- ✘ Atendimento da demanda dos portadores de necessidades educacionais especiais;
- ✘ Qualificação da gestão escolar;
- ✘ Expansão e ocupação da rede física;

TEMAS

- ✘ **Atendimento integrado das necessidades dos alunos (saúde, lazer, cultura);**
- ✘ **Formas e recursos que possibilitem ao alunado o acesso às TIC;**
- ✘ **Formação contínua e em serviço dos profissionais da educação bem como previsão de formas de investimento e valorização do magistério;**

***Para início de uma
outra conversa!***

“Não serei o poeta de um mundo caduco.
Também não cantarei o mundo futuro.
Estou preso à vida e olho meus companheiros
Estão taciturnos mas nutrem grandes
esperanças.

Entre eles, considere a enorme realidade.
O presente é tão grande, não nos afastemos.
Não nos afastemos muito, **vamos de mãos
dadas**”.

(Carlos Drummond de Andrade)